

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Resultado	Data de Conclusão	Exame	Instituição Escolar/ Município	UF
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa					
	Língua Estrangeira Moderna					
	Arte					
	Educação Física					
Matemática e suas Tecnologias	Matemática					
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História					
	Geografia					
	Filosofia					
	Sociologia					
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia					
	Física					
	Química					

OBSERVAÇÕES:.....

.....

.....

ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) – No REG.OU AUT.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) – No REG.OU AUT.

INSTRUÇÃO SEE/SOE/DFRE Nº 1/2014

A Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, através da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola, orienta o preenchimento do formulário do Histórico Escolar/Certificado da Educação Básica referente a Cursos do Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Centro Estadual de Educação Continuada – CESEC.

1. FINALIDADE

O Histórico Escolar/Certificado de Conclusão da Educação Básica referente a cursos realizados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Ensino Médio será emitido ao aluno que concluir o Curso ou Componentes Curriculares desses níveis de ensino nos Centros Estaduais de Educação Continuada – CESEC.

2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO HISTÓRICO ESCOLAR/CERTIFICADO

O preenchimento desse formulário será de responsabilidade do Secretário Escolar do Centro Estadual de Educação Continuada – CESEC, devidamente autorizado para desempenhar a função.

3. INSTRUÇÕES GERAIS

O formulário que contém o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão da Educação Básica - Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio deverá ser preenchido com dados de identificação do Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC e do aluno, bem como especificações de sua vida escolar.

O formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias. Uma via deverá ser expedida para o estudante imediatamente e, em situação excepcional, em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação. A outra via deverá ser arquivada na pasta individual do mesmo para comprovação de seus estudos.

No documento, todos os espaços não preenchidos deverão ser inutilizados com traço.

Não terá validade o documento que apresentar rasuras ou que não vier acompanhado do histórico escolar que comprove estudos do curso regular.

4. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO – ANVERSO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

- NOME DO ESTABELECIMENTO: registre, no espaço correspondente, o nome oficial do Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC, por extenso;
- ATO AUTORIZATIVO: registre, no espaço correspondente, o número e a natureza do ato de criação, de autorização de funcionamento do Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC, com citação do Órgão e data da respectiva publicação;
- ENDEREÇO: registre, no espaço correspondente, o endereço completo do Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC: rua, número, bairro, CEP, Estado e telefone.

O registro desses dados poderá ser substituído pelo carimbo do estabelecimento de ensino, contendo todos os dados solicitados de forma legível.

4.2. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CURSO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OFERTADO PELO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA – CESEC

Preencha as lacunas com as informações:

- nome completo do aluno, por extenso;
- naturalidade – local de nascimento e Unidade da Federação(UF);
- nacionalidade, sexo, data de nascimento (dia, mês e ano);
- filiação (nome completo do pai e da mãe);
- número da Carteira de Identidade com Órgão Expedidor/Estado;
- Situação Escolar: Registre, nos espaços correspondentes, a data de conclusão e o nível de ensino – ensino fundamental ou ensino médio. No caso de conclusão parcial de componentes curriculares do nível de ensino (fundamental ou ensino médio), anule o campo reservado para o registro da data de conclusão, apondo um asterisco no campo à frente, repetindo-o nas observações: conclusão do(s) componente(s) curricular(es) do ensino fundamental ou ensino médio (relacionar os componentes curriculares concluídos).
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 9394, de 23 de dezembro de 1996, Resolução SEE nº. 2197, de 27 de outubro de 2012, Resolução SEE/MG nº 2250, de 3 de janeiro de 2013, conforme a legislação vigente e currículo cursado pelo aluno.

Ao registrar cada fundamentação legal deve-se colocar a data de sua publicação.

- Município e data de expedição: Registre o município ao qual pertence o Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC e data de expedição;
- Assinaturas: Nos espaços reservados deverão vir as assinaturas do(a) secretário(a) e do(a) diretor(a) do Centro Estadual de Educação Continuada/CESEC, sotopostos os nomes por extenso, carimbo ou letra de forma e os números dos respectivos registros ou autorizações ou ato de nomeação e MASP. Não terá validade legal documento assinado por servidor sem credenciais.

4.3. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PREENCHIMENTO DO HISTÓRICO ESCOLAR

HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

- Registre a data de conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental, bem como o nome do estabelecimento, município e estado.

O histórico escolar que comprova este percurso escolar (séries iniciais do ensino fundamental), para ter validade, deverá ser anexado a este documento de conclusão da Educação Básica – Curso de Educação de Jovens e Adultos.

HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CESEC

- Registre, nos espaços correspondentes, o aproveitamento obtido em cada componente curricular da base nacional comum e parte diversificada, de acordo com o referencial da avaliação de desempenho do aluno regulamentada em seu regimento escolar.
- Registre, nos espaços correspondentes, a data de conclusão de cada componente curricular da base nacional comum e parte diversificada.
- Registre, nos espaços correspondentes, o nome da instituição escolar (CESEC), município/UF, onde concluiu cada componente curricular.
- No campo das observações registre as informações que forem necessárias.

5. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PREENCHIMENTO DO VERSO DO FORMULÁRIO

- Registre o nome completo do aluno.

5.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS/COMPONENTES CURRICULARES/CURSO REGULAR

Utilizar este espaço quando ocorrer aproveitamento de estudos para terminalidade do ensino fundamental e/ou ensino médio no Centro Estadual de Educação Continuada – CESEC.

- Registre, nos espaços correspondentes, os componentes curriculares do ensino fundamental e ensino médio concluídos com proveito em toda a escolaridade do ensino fundamental e/ou ensino médio.
- Para ter validade legal o histórico escolar do ensino fundamental e/ou ensino médio deverá ser anexado à conclusão deste documento de conclusão da Educação Básica – Curso de Educação de Jovens e Adultos no Centro Estadual de Educação Continuada.

Anular todos os campos relacionados ao aproveitamento de estudos se não utilizar desse recurso pedagógico.

5.2. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS/COMPONENTES CURRICULARES/EXAMES ENSINO FUNDAMENTAL E/OU ENSINO MÉDIO

Utilizar este espaço quando ocorrer aproveitamento de estudos para terminalidade do ensino fundamental e/ou ensino no médio das áreas de conhecimento/componentes curriculares já concluídos via exames: Exames Supletivos, Exames Especiais/Banca Permanente de Avaliação, Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA, Telecurso 2000 (ofertado pelo SESI) e outros devidamente autorizados pelos órgãos responsáveis.

- Registre, nos espaços correspondentes, o resultado obtido em cada área de conhecimento/componentes curriculares concluídos via exame e data de conclusão.
- Registre, nos espaços correspondentes, o tipo/nome do Exame concluído pelo aluno.
- Registre, nos espaços correspondentes, o nome da Instituição Escolar/Município/UF onde realizou os exames do ensino fundamental e/ou ensino médio.

Toda a documentação que comprovar o aproveitamento desses estudos deverá constar da pasta individual do aluno.

Anular todos os campos relacionados ao aproveitamento de estudos se não utilizar desse recurso pedagógico.

No campo das observações registre as informações que forem necessárias.

- Assinaturas: Nos espaços reservados deverão vir as assinaturas do(a) secretário(a) e do(a) diretor(a) do Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC, sotopostos os nomes por extenso, carimbo ou letra de forma e os números dos respectivos registros ou autorizações ou ato de nomeação e MASP. Não terá validade legal documento assinado por servidor sem credenciais.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2014

VERA LÚCIA GONÇALVES VIDIGAL MACIEL
Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional
RAQUEL ELIZABETÊ DE SOUZA SANTOS
Subsecretária de Desenvolvimento de Educação Básica

*Retificação da publicação do dia 18/10/2014. Registros de números 620971 e 620968.

21 622196 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretária: Eliane Denise Parreiras Oliveira

Expediente

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, exonera nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Marcelo de Oliveira Rondas, MaSP 1.370.670-0 do cargo de provimento efetivo, Gestor de Cultura, Nível I, Grau A, a partir de 01/10/2014.

Secretaria de Estado de Cultura , em Belo Horizonte 17 de outubro de 2014.

Eliane Parreiras
Secretária de Estado

21 622160 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Presidenta: Fernanda Machado

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL FCS Nº 01/2014, de 21 de outubro de 2014

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE ARTE E ANALISTA DE GESTÃO ARTÍSTICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO.

A Fundação Clóvis Salgado (FCS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), no uso de suas atribuições, tornam pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das carreiras de Professor de Arte e Analista de Gestão Artística do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo, observados os termos da Lei Delegada Estadual n.º 180, de 20 de janeiro de 2011 (dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências), da Lei Estadual n.º 15.467, de 13 de janeiro de 2005 (institui as carreiras do Grupo de Atividades de Cultura) e suas alterações, do Decreto 44.530 de 25 de maio de 2007 (fixa as atribuições específicas dos cargos das Carreiras do Grupo de Atividade de Cultura, de que trata a Lei 15.467 de 13 de janeiro de 2005), do Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002 (institui o Regulamento Geral de Concurso Público) e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 43.673, de 4 de dezembro de 2003 (cria o Conselho de Ética Pública, institui o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual) e suas alterações, da Lei Estadual n.º 869, de 05 de julho de 1952 (dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais) e suas alterações, da Lei Estadual n.º 11.867, de 28 de julho de 1995 (reserva percentual de cargos ou empregos públicos, no âmbito da Administração Pública do Estado, para pessoas com deficiência) e suas alterações, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O concurso público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC).
- O concurso público de que trata este Edital visa ao provimento de 81 cargos paras as carreiras de Professor de Arte e Analista de Gestão Artística, todos com ingresso no Nível I, Grau A, conforme distribuição estabelecida no Anexo I deste Edital.
- Este concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- O concurso público de que trata este Edital será composto de duas etapas, estruturadas da seguinte forma:
 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
 - Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Professor de Arte.
- O Quadro de Vagas consta no Anexo I deste Edital.
- Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas por Cargo e Núcleo Temático constam no Anexo II deste Edital.
- Os Quadros com as características das Provas Práticas constam no Anexo III deste Edital.
- O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do Anexo IV deste Edital
- As atribuições específicas dos cargos constam no Anexo V deste Edital.

2. DAS VAGAS

- O concurso ofertará um total de 81 (oitenta e uma) vagas, conforme aponta quadro de distribuição de vagas constante no Anexo I deste Edital.
- Em atendimento a Lei Estadual no 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso público será reservado às pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pela Súmula STJ nº 377, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
 - Com objetivo de dar cumprimento a reserva de que trata o subitem 2.2, das 81 vagas ofertadas neste edital, 8 (oito) serão reservadas a pessoas com deficiência, nos termos do Anexo I deste Edital.
 - Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:
 - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
 - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior a média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- O percentual de 10% de reserva de que trata o subitem 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e nível, sendo para a carreira de Analista de Gestão Artística 4 (quatro) vagas para ampla concorrência e para a carreira de Professor de Arte 77 (setenta e sete) vagas para ampla concorrência, sendo, destas, 8 (oito) vagas para a reserva, conforme disposto no art. 1o da Lei Estadual no 11.867/1995 e no Anexo I deste Edital.
- As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória final e o disposto no artigo 3º da Lei Estadual nº 11.867/1995.
- O candidato com deficiência participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e a nota mínima de aprovação exigida para o cargo.
- O candidato inscrito para vaga reservada a pessoas com deficiência, se aprovado e classificado neste concurso público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem exclusiva dos candidatos com deficiência, conforme artigo 7º do Decreto Estadual 42.257/2002.
- Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº 11.867/95, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido a perícia médica oficial de que trata o item 14.2 deste Edital.
- Ao número de vagas ofertadas neste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do concurso público, respeitada a natureza das carreiras e das áreas de atuação pré-definidas.
- Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do concurso público, 10% (dez por cento) delas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.